



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Administrativo Nº 404/2023

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	26/12/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	16/01/2024, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	16/01/2024, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	16/01/2024, às 9h02min.

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.

2.4 As quantidades previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 O edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br e que atendam todas as exigências deste Edital. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>,

5.2 É condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

5.2.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente edital.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, concomitantemente com a proposta de preços os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, devendo constar a especificação do item cotado, a marca do produto a ser entregue (caso contiver), o preço unitário e total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

Obs. Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias, diretas e indiretas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional ao valor proposto será considerado, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e

d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

9.2 No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

9.3 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

9.5 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.7 Após a fase de lances, como documento complementar ao julgamento da proposta financeira e classificação, o Pregoeiro solicitará a(s) licitante(s) melhor classificada(s) para que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, enviar o seguinte, sob pena de desclassificação:

a) proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.1.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

10.2 O Município poderá realizar consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP.

10.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificar as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

12.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.1 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário. A diferença dos lances é de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)**;

13.2.2 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

13.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.2.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

13.2.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

13.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.5 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Prefeito ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 Os itens, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, descarregados, no local indicado na "Ordem de Compra", no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.1 O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

16.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

16.3 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT e INMETRO, no que for aplicável, bem como deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

16.5 Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

16.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

16.8 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.9 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o **número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.10 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações dos orçamentos de 2024 e 2025, vigente à época do fornecimento.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da emissão da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

19.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

19.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

19.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

19.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar a Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, rubricada em todas as folhas e assinada na última.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.2 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

20.4 A ata terá efeito de compromisso de execução nas condições e prazos estipulados no Edital.

20.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

20.6 A existência de preços registrados não assegura a licitante o direito a execução do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) a execução em igualdade de condições.

21 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

21.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

22 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- b)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d)** A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

22.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

23.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

23.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

24 DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais administrativo(os) (Titular/Suplente): TIARA VICARI/MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA
Fiscal técnica: RAQUEL WAGI KRAEMER

24.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

25.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

25.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

25.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.9 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Santo Augusto-RS, 22 de dezembro de 2023

Vanderlei Carpes Martins

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)	Preço Total Referência (R\$)
1	20	UNIDADE	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro. Pala e cintura com ajuste. Na cor raspa natural. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	101,67	2.033,40
2	20	UNIDADE	Avental impermeável, modelo frontal, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com forro misto em algodão, espessura do tecido de 0,33mm a 0,38mm. Com três tiras do mesmo tecido costurado no avental. Medindo 1,0 m de altura e 0,60 m de largura. Na cor branca. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	39,33	786,60
3	92	PAR	Bota/Coturno, acolchoado para uso ocupacional, com fechamento em cadarço, colarinho acolchoado em nylon, forro interno na gáspea não tecido, solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Cor marrom. Numeração do 34 ao 44, a ser definido por ocasião da compra. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	178,83	16.452,36
4	30	PAR	Botina de segurança confeccionada em couro, sem componentes metálicos, oferece proteção mecânica, com colarinho e lingueta soft acolchoados, transpirável, fechamento em cadarço, sistema antitorção e palmilha de montagem que cobre 100% da planta dos pés, com solado isolante em PU bidensidade antiestático, injetado diretamente no cabedal, e biqueira de composite leve e ultrarresistente.	69,37	2.081,10
5	25	UNIDADE	Calça de segurança, confeccionada em tecido Cedrotech FR 100% algodão, ATPV 12,1 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²). Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra.	99,00	2.475,00
6	45	CONJUNTO	Calça e jaqueta (com capuz) impermeável, em nylon refletivo. Nos tamanhos P, M, G, GG e XGG. Cor e tamanho a escolher por ocasião da entrega.	194,71	8.761,95
7	72	PAR	Calçado ocupacional de segurança, uso profissional, tipo botina, fechamento nas laterais em elástico na cor preta, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação. Cor preta. Numeração do 34 ao 44, a ser definido por ocasião da compra. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	81,00	5.832,00
8	125	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota, cano longo, impermeável, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, com propriedades antiderrapantes. Numeração do 34 ao 44. Cor e numeração a ser definido por ocasião da compra. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	85,38	10.672,50
9	96	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleos e combustíveis. Na cor preta. Numeração do 34 ao 44, a ser definido por ocasião da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	88,73	8.518,08
10	243	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento. Sendo de fácil lavagem e esterilizável em cloro, com formulação antibactericida, absorção de impactos, impermeável, ergonômico e ortopédico. Cor preto. Tamanho 34 ao 44, a escolher por ocasião da solicitação. Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.	82,50	20.047,50
11	6	UNIDADE	Camisa de segurança para eletricista com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Proteção de Risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO	122,50	735,00
12	20	UNIDADE	Capa de chuva com capuz, manga longa, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica. Com forro de poliéster, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra. Na cor amarela. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	21,35	427,00
13	33	UNIDADE	Capacete de segurança, com aba frontal classe "B" (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão com três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de	69,46	2.292,18

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			seis pontos de encaixe, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e ajustado por meio de catraca, tamanho adulto padrão. Com C.A. válido.		
14	20	UNIDADE	Chapéu árabe, boné de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster(helanca), com fechamento aderente, tipo árabe. Comprimento: 20 cm. Com CA válido.	43,20	864,00
15	8	UNIDADE	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal confeccionado em fita primária e secundária em poliéster de 45 mm, com elementos de engate peitoral para suspensão, resgate e retenção de queda em fita de poliéster, dorsal em argola em D de aço para retenção de queda, com elemento de engate de posicionamento na cintura, sendo dois laterais em argola em D de aço. Com alças nos ombros em poliéster para resgate. Com três fivelas em aço para regulagem peitoral, duas fivelas em aço para regulagem nas coxas e uma fivela em aço para regulagem na cintura. Com almofada na cintura, altura de 120 mm e 770 mm de comprimento. Com certificação do INMETRO. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	218,53	1.748,24
16	34	UNIDADE	Colete de alta visibilidade e segurança, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retro refletivas, atende a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	14,44	490,96
17	100	UNIDADE	Cone para sinalização e segurança injetado em PP (polipropileno) nas cores laranja ou preto e com duas faixas.	45,73	4.573,00
18	62	EMBALAGEM	Creme de proteção, classificado como Óleo Resistente/Grupo 2. Embalagem de 200 g. Com validade mínima de 18 meses a contar da entrega do item. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	22,13	1.372,06
19	100	UNIDADE	Jaqueta que vira colete, confeccionado em tecido 100% poliéster, fechamento com zíper e botões de pressão niquelados, ribana de malha interna nos punhos, gola alta, interior totalmente forrado, 2 (dois) bolsos vertical externo. Manga removível com zíper. Bordados frente lado esquerdo medindo 7 cm x 8 cm e bordado nas costas medindo 20 cm x 20 cm. Tamanho, bordado, cor e modelo (feminino e/ou masculino) a definir por ocasião de entrega. Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra.	226,00	22.600,00
20	600	PAR	Luva cirúrgica confeccionada em borracha natural, texturizada (palma) e antiderrapante, anatômica, estéril, sem pó, com lubrificante (polímero). Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra. Com certificação do INMETRO. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	1,48	888,00
21	538	PAR	Luva confeccionada em látex natural de alta qualidade, impermeável, formato anatômico, com resistência química, palma antiderrapante, interior flocado com algodão, face palmar nos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P, M, G e GG, tamanho a escolher por ocasião da entrega	3,85	2.071,30
22	8	PAR	Luva de segurança, cano longo, confeccionada em pvc, com suporte têxtil, 100% algodão, antialérgica, palma e dedos ásperos e dorso liso. Comprimento de 70cm. C.A. válido	44,91	359,28
23	20	PAR	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em rasga entre os dedos polegar e indicador, costurado reforço na palma e face palmar dos dedos. Punhos medindo 20 cm. Na cor cinza. Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra. Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	36,63	732,60
24	150	EMBALAGEM	Luva de segurança para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Embalagem com 100 unidades. Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra. Com certificação do INMETRO. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	26,90	4.035,00
25	55	PAR	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque. Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra. Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	15,65	860,75
26	4	PAR	Luva isolante de borracha, tipo 1, classe 2. "Comprimento 14". Tamanho P ao GG, a ser definido por ocasião da compra. Na cor preta. Com certificação do INMETRO. Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	516,15	2.064,60
27	10	UNIDADE	Macacão padrão SAMU, tamanho a ser informado posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, confeccionado em tecido rip stop, composição 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho, costurado com linha nº 80 na mesma cor, tecido bloqueador de sangue e outras secreções, com bordado no peitoral na lateral esquerda brasão SAMU 192 e no centro das costas com fitas refletivas JB6 de 40mm na altura do peito e nas pernas abaixo do joelho, fitas refletivas JB6 de 25mm nas mangas acima do cotovelo e ainda fita refletivas de 40mm costurada no sentido horizontal partindo dos ombros até o meio das costas, fechamento frontal através do zíper costurado horizontal e cinto no contorno da cintura mesmo tecido fechamento através de velcro. Nos punhos tornozelos regulagem de abertura de manga e perna através de zíper, seis bolsos frontais com fechamento por zíper, velcro de 20mm na altura do peito para fixação de nome. Nos joelhos, cotovelos e peito com reforços de matelasse. Padrão SAMU e mangas não removível	291,67	2.916,70
28	20	PAR	Mangote de raspa de couro curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras em raspa para ajuste presas por fivelas	48,41	968,20

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			metálicas- uma em cada lado - reforçadas com roletes e pinos. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² , comprimento de 60 cm. Com CA válido.		
29	7	CAIXA	Máscara cirúrgica tripla, descartável, possui tripla camada com um filtro que proporciona BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) maior que 95%, solda por ultrassom, cor branca, com elástico, caixa com 50 unidades.	26,52	185,64
30	500	UNIDADE	Máscara de proteção, nº 95, respirador semi facial dobrável, descartável, constituído de filtro mecânico de não-tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom: clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador, fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de spunbonded de conforto para proteção da pele, enquadrando-se na categoria pff2, de acordo com a norma NBR 13698 da ABNT, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego impresso no corpo da máscara, indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos.	32,45	16.225,00
31	2	UNIDADE	Máscara de segurança, para uso em solda, tipo escurecimento automático, com casco confeccionado em plástico, cinta de fixação na cabeça com regulagem, com botão lateral de ajuste na cinta, fixador da lente de proteção, com kit botão de ajuste de escurecimento, sensibilidade e tempo de resposta e botão de ajuste da cinta, com filtro de auto escurecimento tipo YC-E(L) Tonalidade 4/9-13. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	333,00	666,00
32	130	UNIDADE	Óculos com lentes de policarbonato incolor, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos. Ajuste telescópico e lentes com tratamento anti- embaçante no lado interno e externo. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	13,09	1.701,70
33	184	UNIDADE	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Acompanha cordão de segurança. Cor a ser definida no momento da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	14,23	2.618,32
34	8	UNIDADE	Óculos de segurança, com lentes de proteção em policarbonato flexível, com tratamento anti-risco, anti embaçante e UV, com suporte nasal de borracha macia, ajuste universal, hastes maleáveis, extremamente flexíveis, sem componentes metálicos, indicado para eletricitistas. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	21,22	169,76
35	20	PAR	Perneira de raspa de couro curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento em velcro, protetor de metatarso em raspa de couro, espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . Com CA válido.	42,25	845,00
36	30	UNIDADE	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem joelheira, com ou sem fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total ou velcro.	61,00	1.830,00
37	15	PAR	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	35,85	537,75
38	95	PAR	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado de silicone (tipo plug), três tamanhos, com cordão. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	4,27	405,65
39	10	UNIDADE	Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG disponível nas cores incolor e verde, com duas opções de tamanho: 220 mm de largura na parte inferior e 200 mm na altura, e 200 mm de largura na parte inferior e 250 mm na altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas, e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	60,44	604,40
40	675	EMBALAGEM	Protetor solar UV FPS 60, protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB. Embalagem de 120 g. Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	38,38	25.906,50
41	850	UNIDADE	Repelente aerossol, 200 ml, dermatologicamente testado	19,66	16.711,00
42	43	UNIDADE	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor verde, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem.	5,52	237,36

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			Nas laterais 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. Com certificação do INMETRO. Certificado de Aprovação (C.A.) válido.		
43	30	CONJUNTO	Vestimenta para aplicação de agrotóxico, confeccionada em 100% algodão impermeabilizado, de gramatura 120 a 160 g/m ² , tratado com fluo carbono na concentração de 50g/l, somente na parte externa do tecido. Com ciclo mínimo de lavagens igual ou superior a 50 lavagens. Blusão de mangas compridas, fechamento através de costuras, com elástico nos punhos e cordão de ajuste na cintura, abertura frontal polo com fechamento através de velcro. Calça comprida com reforço em policloreto de vinila (PVC), nas pernas na parte frontal, do joelho para baixo. Avental em policloreto de vinila (PVC), forrado. Boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba. Visor em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	152,58	4.577,40

2 DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação visa à futura e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município. Os itens relacionados e o seu quantitativo, nos termos das Requisições ao Compras nºs 370/2023/SMOV, 421/2023/SEDECOM, 718/2023/SEHAS, 720/2023/SMS, 769/2023/SEAD, 779/2023/SME, foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, descarregados, no local indicado na "Ordem de Compra", no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.3 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT e INMETRO, no que for aplicável, bem como deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

3.5 Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

3.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.8 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.9 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o **número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.10 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações dos orçamentos de 2024 e 2025, vigente à época do fornecimento.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais administrativo(os) (Titular/Suplente): TIARA VICARI/MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA
Fiscal técnica: RAQUEL WAGI KRAEMER

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

11.2 Para fins de julgamento deverá ser considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

11.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

Santo Augusto-RS, 21 de dezembro de 2023

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(☐) **APROVO** o Termo de Referência;

(☐) **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pregão Eletrônico nº 083/2023

Processo Administrativo nº 404/2023

Objeto: Fornecimento de EPIs

1 DO OBJETO:

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2024, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passam a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, descarregados, no local indicado na "Ordem de Compra", no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.3 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT e INMETRO, no que for aplicável, bem como deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

3.5 Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

3.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.8 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.9 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o **número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.10 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações dos orçamentos de 2023 e 2024, vigente à época do fornecimento.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- b)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d)** A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e)** Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h)** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i)** Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais administrativo(os) (Titular/Suplente): TIARA VICARI/MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA

Fiscal técnica: RAQUEL WAGI KRAEMER

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2023, de 22/12/2023 (Processo Administrativo nº 404/2023).**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal